



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, quarta-feira, 5 de junho de 2019

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 321, DE 5 DE JUNHO DE 2019 2

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: LUIS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação. - N. 127(jul.2010)- .— Brasília: FNDE, 1993- .

Diário

Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 02 - Bloco 'I' - Ed. Elcy Meireles - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS N° 173/2019

PORTARIA Nº 321, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Institui o Núcleo de Métodos Quantitativos, unidade responsável pela análise e modelagem estatística de dados para subsidiar a tomada de decisões estratégicas no FNDE.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 5.537, de 21 de dezembro de 1968 e o art. 15, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Métodos Quantitativos (QUANT), unidade responsável por produzir conhecimento a partir da utilização intensiva de técnicas estatístico-computacionais, objetivando subsidiar a tomada de decisões estratégicas no âmbito do FNDE.

Art. 2º - O Núcleo de Métodos Quantitativos está subordinado à Assessoria de Gestão Estratégica e Governança, compondo a estrutura do Gabinete da Presidência do FNDE.

Art. 3º - O QUANT será composto de servidores com dedicação exclusiva às suas atividades, podendo contar também com:

a) servidores de outras unidades do FNDE que, por seu conhecimento e experiência, possam contribuir de forma pontual e temporária em atividades do Núcleo;

b) colaboradores que possuam conhecimento em áreas e técnicas afetas às Ciências de Dados;

c) especialistas não pertencentes ao quadro de servidores que possam agregar conhecimentos ainda não institucionalizados pelo quadro técnico permanente da autarquia;

Parágrafo Único. A designação de servidores para contribuição pontual e temporária ao Núcleo deverá ser feita por meio de requisição formal do Chefe de Gabinete à Diretoria de origem do servidor.

Art. 4º - Compete ao Núcleo de Métodos Quantitativos:

I – gerar informações de apoio à tomada de decisão em nível estratégico a partir da análise e mineração de dados;

II – dar apoio ao monitoramento dos programas finalísticos e das atividades administrativas do FNDE por meio da coleta sistemática de informações e proposição de indicadores de desempenho e resultado;

III – promover a otimização de rotinas na autarquia com foco em produtividade e redução de risco operacional por meio do emprego de técnicas estatístico-computacionais;

IV – promover parcerias técnicas com entidades de notória expertise em temas afetos às Ciências de Dados;

V – promover a capacitação interna em temas afetos às Ciências de Dados nas diretorias do FNDE;

VI – mapear dados externos que possam ser incorporados às bases analíticas da autarquia;

VII – contribuir com a melhoria contínua da governança de dados do FNDE;

Art. 5º - Cabe ao Presidente do FNDE prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Núcleo de Métodos Quantitativos e de seus trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA